



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 213 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais para Aquisição de Imóveis para Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **José Márcio Gomes Osório**, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, no exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais) para aquisição de imóveis para a rede municipal de ensino conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020801 12122 0012 1.040 – Aquisição de imóvel para Construção da Garagem e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios	
449061 – Aquisição de Imóveis (DR 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação)	150.000,00
020801 12361 0012 1.041 – Aquisição de Imóvel para Construção de Escola do Ensino Fundamental Recursos Próprios	
449061 – Aquisição de Imóveis (DR 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação)	120.000,00
020801 12365 0012 1.044 – Aquisição de Imóvel para Construção de Creche Municipal Recursos Próprios	
449061 – Aquisição de Imóveis (DR 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação)	300.000,00
Total do Créditos Especiais	570.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei será utilizado anulação de dotações do orçamento do exercício de 2021 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anulação de Dotações Para Abertura de Créditos Especiais	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (DR 100 – Ficha 215)	120.000,00
020801 12361 0012 2.044 339030 – Material de Consumo (DR 101 – Ficha 467)	100.000,00
020801 12365 0012 2.081 339030 – Material de Consumo (DR 101 – Ficha 499)	100.000,00
020802 12306 0012 2.045 339030 – Material de Consumo (DR 100 – Ficha 542)	25.500,00
020802 12361 0012 2.088 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores (DR 100 – Ficha 562)	32.000,00
020802 12364 0013 2.049 339030 – Material de Consumo (DR 100 – Ficha 594)	42.500,00
020901 10305 0003 2.067 319011 – Vencimentos e Vantagens Fichas – Pessoal Civil (DR 102 – Ficha 773)	100.000,00
021101 13392 0015 2.055 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 100 – Ficha 876)	50.000,00
Total Geral de Recursos para Abertura de Créditos Especiais	570.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2018 a 2021 conforme Lei Municipal nº. 114 de 24 de novembro de 2017 e descrições abaixo:

Programa:	0012 – Universalização do Ensino			
Ação:	1.040 – Aquisição de imóvel para Construção da Garagem e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria nas Instalações Públicas			

Programa:	0012 – Universalização do Ensino			
Ação:	1.041 – Aquisição de Imóvel para Construção de Escola do Ensino Fundamental Recursos Próprios			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do ensino			

Programa:	0012 – Universalização do Ensino			
Ação:	1.044 – Aquisição de Imóvel para Construção de Creche Municipal Recursos Próprios			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Incentivo ao ensino			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º (suprimido).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 19 de Outubro de 2021.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

